



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N ° 013/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI** realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na Sala de Reunião localizada à Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – Tocos do Moji, para **Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos e Aparelhos dos Consultórios Médicos e Odontológicos do Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji- MG**, conforme especificado no ANEXO I deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0387/2017 de 12 de janeiro de 2017, e regido pela Lei n ° 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 754/2005 e 1525/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal n. ° 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos e Aparelhos dos Consultórios Médicos e Odontológicos do Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji- MG**. Conforme Anexo I.

São Partes integrantes deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Declaração;
- Anexo III: Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV: Credenciamento;
- Anexo V: Minuta Contratual.
- Anexo VI: Declaração de Porte
- Anexo VII: Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, juntamente com cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo V.

4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do ANEXO VI como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.9. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 2 (dois) envelopes: Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.

4.10 A empresa participante deverá apresentar declaração de cumprimento de requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII.

4.11 O credenciamento deverá ser feito até as 09 horas e 30 minutos do dia abaixo determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro Edilson Rosa Alves, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

DATA: 26 de março de 2020.

HORÁRIO: 09h: 00min às 09h: 30min, CREDENCIAMENTO, 09h: 30min INÍCIO DO PREGÃO.

5.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

5.2 A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5.3 A abertura dos envelopes acontecerá às 09 h 30 min. do dia acima mencionado.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 Prazo de entrega do material, não superior ao estabelecido no Termo De Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3. Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa.

7.2.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT);

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Prova de habilitação jurídica:

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3.2.1 Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil atestando a referida isenção.

7.4.3.2.2. Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição fornecido pela prefeitura da licitante.

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais; CND CONJUNTA

7.4.2.6. Prova de regularidade relat. ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econ. Federal;

7.4.2.7. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

7.4.2.8. Prova de regularidade fiscal e trabalhista – CNDT;

7.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (CINCO) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da a regularização da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira

7.4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica

7.4.3.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.5. Prova de Qualificação Técnica

7.5.1. Prova de Registro da licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) junto ao CREA, através de certidão (ões), dentro de seu prazo de validade.

7.5.1.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo órgão competente, que comprove ter a licitante, em seu quadro de funcionários ou como sócio proprietário, o responsável técnico da empresa, que tenha executado serviços compatíveis em características com o objeto da Licitação.

7.5.2. Declaração de que a empresa licitante, caso seja sagrada vencedora do certame, se compromete a apresentar anotação de responsabilidade técnica (ART) para o serviço, em nome da contratante, custeando por si mesma as despesas decorrentes desse tramite.

7.5.3. A empresa vencedora deverá emitir relatório técnico após as intervenções nos equipamentos.

7.5.4. A empresa vencedora deverá atender os chamados de emergência em até 48 h.

7.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.6.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.6.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 Classificação das propostas comerciais:

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 O licitante, quando apresentar propostas de um determinado lote, deverá obrigatoriamente estabelecer preços para todos os itens do referido lote.

8.2.3 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.4 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 Lances verbais:

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 Após declarado vencedor, a empresa terá o prazo de 24 horas para apresentar uma planilha, especificando o valor de cada item, unitário e total, do seu respectivo lote.

8.4 Julgamento:

8.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por item.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, no horário das 8:00 às 16:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto licitado será feita ao ofertante da proposta de menor preço por item.

10.2. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo II, e da proposta aceita.

11.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Tocos do Moji, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do bem, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CNDs do INSS e FGTS.

12.2. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações Orçamentária do presente exercício, sendo elas: 020801 103010002 2034 339039 ficha 229 e 020801 103010002 2058 339039 ficha 241.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em entregar os Produtos, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de administração, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.1.4. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.1.4.1. Recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total do objeto; Entrega de material ou serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.1.4.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do adjudicado à licitante;

13.1.4.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à ADJUDICADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.1.1 Retardarem a execução do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

15.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos: Telefone (035) 3445 - 6900.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, 10 de março de 2020.

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

1. Objeto da Contratação: Constitui objeto da presente licitação, a **Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos e Aparelhos dos Consultórios Médicos e Odontológicos do Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji- MG.**

2. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

2.1 O objeto da licitação constante no quadro abaixo deverá ser Prestado dentro do Município de Tocos do Moji – MG, em local determinado, após a emissão da ordem de fornecimento.

2.3 A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços no prazo máximo de 05 dias a contar do recebimento de solicitação dos serviços.

2.2 A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Contrato:

3.1 Após homologação, a Empresa licitante vencedora, será convocada para firmar contrato ou documento equivalente.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1 O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e as atuações da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

5. Penalidades Aplicáveis:

5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

5.2 Multa compensatória no percentual de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto;

5.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Tocos do Moji, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

5.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

5.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, devidamente justificado.

5.7 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tocos do Moji e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

5.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.9 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6. Cronograma Físico de desembolso:

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			ITEM 01		
QUANT.	UM	SERVIÇOS	CÓD	R\$ UN	R\$ TOTAL
200	HORAS	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. EM	6375	204,00	40.800,00
100	HORAS	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS CONFORME. EM MÉDICOS	6376	206,00	20.600,00
50	HORAS	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS VACINAS. EM CÂMARA DE	16666	232,00	11.600,00
TOTAL					R\$ 73.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) *****, portador (a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data.

Assinatura (representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

Referente: **Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos e Aparelhos dos Consultórios Médicos e Odontológicos do Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji- MG.**

PROPOSTA COMERCIAL					
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N º 013/2020					
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE/FAX:					
CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
6375	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.		200		
6376	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS CONFORME.		100		
16666	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS CÂMARA DE VACINAS.		50		
TOTAL					R\$
Validade da Proposta: 60 Dias					
Prazo de Entrega: Após Emissão da Ordem de Fornecimento					
Local de Entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em local determinado					

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação;

Declaramos ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

┌

┐

└

┘



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).

OBS: PARA REPRESENTANTES É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2020, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS DOS CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI- MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, E DE OUTRO, A EMPRESA _____, EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro, Cep 37.573-000, inscrita no CNPJ. sob nº 01.601.656/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ANTONIO ROSARIO PEREIRA**, brasileiro, casado aposentado, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à Rua José Tomas Cantuária , 540, centro, Cep 37.563-000, em Tocos do Moji, estado de Minas Gerais, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.____/____-____ Inscrição Estadual n.º _____.____.____-____, estabelecida à _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu titular, o(a) Sr.(a) _____, portadora do CPF nº _____.____-____ e RG n.º _____, residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si como justo e contratado A **Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos e Aparelhos dos Consultórios Médicos e Odontológicos do Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji- MG** cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório n.º 045/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2020, instaurada no dia ____ de _____ de 2020 e homologada no dia ____ de _____ de 2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. É objeto deste contrato o **Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos e Aparelhos dos Consultórios Médicos e Odontológicos do Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji- MG**, para atender as necessidades dos Departamentos de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, incluindo, fretes e demais itens necessários para o fornecimento dos objetos licitados, em decorrência do julgamento do Processo Licitatório nº 045/2020, segundo sua proposta e todas as peças constitutivas ou integrantes do edital de pregão nº 013/2020, de origem, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se este instrumento, independente de transcrição

CLÁUSULA II – VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), obtidos pelos preços unitários e global, propostos pela contratada, indicados na proposta comercial, e constituirá única obrigação de pagamento a cargo do município pela inteira execução do objeto contratado, conforme mapa de apuração anexo.

CLÁUSULA III – PAGAMENTO

3.1. O valor global contratado, única remuneração devida à contratada pelo integral comprimento deste contrato, será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura mediante pagamentos, conforme entrega dos Produtos, tendo como base a conclusão de etapas percentuais das entregas, e serão liberados em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso máximo.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota de empenho acompanhada de nota fiscal/fatura, em dias úteis, após as aceitações, com acompanhamento da fiscalização da Secretaria solicitante dos serviços.

3.3. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA IV – REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Os valores ora acertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA V – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente instrumento será até o dia 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VI – EXECUÇÃO

6.1 A contratada deverá prestar os serviços licitados, neste Município ou em local determinado pela Administração.

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado, correrão à conta de recursos orçamentários municipais, conforme as seguintes dotações orçamentárias: 020801 103010002 2034 339039 ficha 229 e 020801 103010002 2058 339039 ficha 241.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos Materiais deste Contrato. O Contratante, através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará o fornecimento, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

8.2. O Contratante poderá sustar qualquer serviço de fornecimento, que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens do Contratante, ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação.

8.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com o fornecimento dos Materiais, feitas pelo Contratante ou seus prepostos, a Contratada ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registradas.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do ajuste.

9.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.2.1. atraso até 10 (dez) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.2.2. atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executada.

9.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA X – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.1.3. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 9.3.

10.1.4. Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA XII – RESPONSABILIDADES

12.1. A Contratada assume, com exclusividade, os riscos e as despesas necessários com a boa e perfeita entrega dos Materiais contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA XIV – DA PRORROGAÇÃO

15.1- O presente contrato de Prestação de Serviço, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de Preços e Condições mais vantajosa para Administração, limitada a sessenta meses, desde que mantidas todas as condições.

CLÁUSULA XIV – REGIME LEGAL

14.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelo edital origem, às peças integrantes; aos direitos e responsabilidades das partes; ao recebimento do objeto; à fiscalização; à cessão do contrato; pagamento; à rescisão e penalidades; à resolução do contrato; à publicidade; à responsabilidade civil e aos tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independente de transcrição.

CLÁUSULA XV – FORO

15.1 As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Borda da Mata / MG.

E, por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG., de de 2020.

MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE

Antonio Rosário Pereira – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- CONTRATADA

..... - Representante legal

Testemunhas:

1) Nome: _____

2) Nome: _____

CPF: _____.____.____-____ RG: _____

CPF: _____.____.____-____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2020.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP 37.563-000 - CNPJ: 01.601.656/0001-22

Pabx: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

TOCOS DO MOJI – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020.**

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento